DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONCORRÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP.....
ATA DA SESSÃO DA CP 003-2022.....

AVISO
TORNA SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sátiro Dias, Bahia, realizará Concorrência Pública **004/2022**, dia **06/09/2022** às **09:00hs**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação e drenagem em paralelepípedos em ruas da sede do município e nos povoados: Assentamento Papagaio, Barra, Jurema, Colônia Boa Vista, Santa Rita, Passagem do Lemo, Pocinhos, Terra Vermelha, Tocaia, Esbarre e Distrito Mimoso.** Editais e anexos, encontram-se no https://satirodias.ba.gov.br/editais, Informações: no setor de licitação de **2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs**, e pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br.

Sátiro Dias, Bahia, 03 de agosto de 2022.

Sheilha Bispo
Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sátiro Dias, Bahia, realizará Pregão Presencial **015/2022-SRP**, dia **16/08/2022** às **09:00**hs. Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de matérias visuais de caráter institucional para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Sátiro Dias, Bahia.** Editais e anexos, encontram-se no https://satirodias.ba.gov.br/editais, Informações: no setor de licitação de **2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs**, e pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br.

Sátiro Dias, Bahia. 03 de agosto de 2022

Sheilha Bispo

Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033-2022

No dia 03 de Agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480/0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente a **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG nº **01391378 66 - SSP/BA**, e CPF nº **095.418.378 - 66**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa **JOEL BATISTA SANTANA ME,** estabelecida na Rua 1 TV Antônio Batista dos Santos, 3 Barraca, Centro, Pojuca-Ba, **CEP:48.120-000, CNPJ n° 36.585.571/0001-82**, neste ato representada pelo Sr. **JOEL BATISTA SANTANA**, portador da carteira de identidade RG n°**02.764.217-87**, inscrito no CPF sob o n° **017.057.125-41**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro e eventual **fornecimento parcelado de fogos de artifício para comemoração de eventos institucionais, conforme o Calendário do Município e inaugurações de obras públicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	Foguete 12x1 tiros cx c/ 06 unid.	CX.	50	30,85	1.542,31	LIDER
002	Foguete 19x4 tiros cx c/ 06 unid.	CX.	50	41,48	2.074,17	LIDER
003	Girândola 3.600 mistas	UND.	10	1.310,74	13.107,40	LIDER
004	Girândola 3.600 Tiros	UND.	10	1.148,06	11.480,63	LIDER
005	Girândola 468 mistas	UND.	10	246,66	2.466,63	LIDER
006	Girândola 468 Tiros	UND.	10	215,14	2.151,40	LIDER
007	Girândolas 1080 cores	UND.	4	449,87	1.799,49	LIDER
008	Girândolas 1080 tiros	UND.	10	404.70	4.047,05	LIDER
009	Kit de morteiro 3" 12t. cores	UND.	4	657,03	2.628,13	LIDER
010	Kit show Copacabana	UND.	4	2.473,08	9.892,31	LIDER
011	Torta império 120 tubos	UND.	4	1.758,94	7.035,74	LIDER
012	Torta infynito	UND.	4	2.503,28	10.013,11	LIDER
013	Torta show de luzes	UND.	4	1.420,41	5.681,62	LIDER

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

014	Torta vip	UND.	4	2.520,00	10.080,00	LIDER
		TOTAL ESTIMADO			**84.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração e outros, na pessoa do servidor Sr. Júlio Oliveira Alves Neto, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração e outros poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco: Itaú, Agência nº 1647**, **Conta Corrente nº 99853-1.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP**, conforme cláusula primeira do

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias -BA 03 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE SATIRO DIAS
PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
CONTRATANTE

JOEL BATISTA SANTANA -ME
CNPJ: 36.585.571/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DA SESSÃO DA CP 003-2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO - SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA nº 003/2022.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, às **09:20**, a Presidente Oficial do Município a Sra. Sheilha Cristina dos Santos Bispo e a Comissão de Licitação, o Senhor Dinailton Araújo Silva e o Senhor José Aécio Dias de Souza, designados pelo **Decreto Nº 187/2022**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. **8.666/93** atualizada, no que couber, para realizar os procedimentos relativos à **CONCORRENCIA PUBLICA** nº **003/2022**, cujo objeto **licitado** é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção e reforma de diversas praças na sede, distrito e povoados do município de Sátiro Dias, Bahia.**

EMPRESAS PARTICIPANTES

01- AMPLIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.789.108/0001-54 Representante: Alberto Jose Pinto Barbosa CPF: 465.236.505-53
02- MASTER SERVIÇOS LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 13.183.588/0001-08 Representante: Monik Pereira Pimentel CPF: 060.323.195-04
03 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.535.313/0001-72 Representante: Rayane Santos Oliveira CPF: 057.797.975-28

Em ato contínuo a Sra. Presidente conferiu as credenciais das licitantes e foi constatado que todas as empresas presentes estão credenciadas e comunicou o encerramento do credenciamento. Em ato contínuo recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Verificada a integridade e inviolabilidade dos envelopes fez a abertura do envelope de HABILTAÇÃO para vistas e rubricas. Em ato contínuo, após a rubrica dos representantes presentes, da comissão de licitação e engenheiro do Município foi constatado que todas as empresas atenderam as exigências do edital sendo declaradas **HABILITADAS**. Dando prosseguimento passou a abertura das propostas conforme segue: a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** com o valor global de R$ 4.952.278,27 (quatro milhões novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) a empresa **MASTER SERVIÇOS LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME** com o valor global de R$ 5. 109.083,52 (cinco milhão cento e nove mil oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA** com o valor de R$ 5.146.073,47 (cinco milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e três reais e quarenta e sete centavos). Após registrar os preços a Presidente solicitou a análise técnica do engenheiro do Município o qual se faz presente na sessão e após analise o mesmo informou que a proposta da empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não contem os encargos sociais e mídia digital e a empresa **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA** não apresentou mídia digital sendo as mesmas declaradas **DESCLASSIFICADAS** para o certame. Em ato continuo a Presidente perguntou aos licitantes presentes se tinham alegações a registrar em ata quanto ao julgamento das propostas e os mesmos informou que não. Dando continuidade a empresa **MASTER SERVIÇOS LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME** foi declarada **VENCEDORA** do certame por atender a todas as exigências do edital. Os representantes das empresas **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA e ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** informa que abre mão do Recurso

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

quanto as fases de Habilitação e Propostas. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

Sheilha Cristina dos Santos Bispo **Presidente**	
Dinailton Araújo Silva **Comissão**	
José Aécio Dias de Souza **Comissão**	

ASSINATURA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

01- AMPLIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.789.108/0001-54 Representante: Alberto Jose Pinto Barbosa CPF: 465.236.505-53	
02- MASTER SERVIÇOS LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 13.183.588/0001-08 Representante: Monik Pereira Pimentel CPF: 060.323.195-04	
03 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.535.313/0001-72 Representante: Rayane Santos Oliveira CPF: 057.797.975-28	

ENGENHEIRO DO MUNICIPIO

José Lucas Almeida Oliveira **Engenheiro Civil** **CREA 3000077046BA RNP 271788132-8**	

Certificação Digital: 5JXIQQIS-KISJL49F-0UGVQ3AY-MQUMJY02
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TORNA SEM EFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

TORNA SEM EFEITO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sátiro Dias /BA, torna SEM EFEITO a publicação do processo de dispensa n° 043/2022 e a publicação ao extrato de contrato nº 092/2022 **publicados no dia 25 de maio de 2022 na edição 409, Páginas 6,10.**

Sátiro Dias - BA. 03 de agosto de 2022.

SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Presidente da Comissão